



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000099 / 2008

Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**CARMONA – Gestão Global de Resíduos Perigosos, SA**

com o NIF 502 592 460, para a instalação localizada no Parque Empresarial do Barreiro, freguesia e concelho do Barreiro, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 21 de Novembro de 2013.

Lisboa, 21 de Novembro de 2008

*A/*  
O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho  
*M. Isabel Rosmaninho*

Directora de Serviços

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000099- / -2008**

O presente Alvará é concedido à empresa CARMONA – Gestão Global de Resíduos Perigosos, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos, podendo incluir ainda operações de separação, tratamento mecânico, trasfega, mistura e reacondicionamento dos resíduos.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D13 – Mistura anterior à execução duma operação de eliminação de resíduos;

D14 – Reembalagem anterior a uma das operações de eliminação de resíduos;

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Os resíduos autorizados são aqueles que constam do nº 3 do Anexo I da Licença Ambiental nº 32/2008.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

A gestão de resíduos deve obedecer às condições estipuladas na Licença Ambiental nº 32/2008.

### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Eng<sup>a</sup> Raquel Calado e Eng<sup>a</sup> Rute Sousa.



## Especificações anexas ao Alvará nº 000099- / -2008

### 5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos afectos às operações de gestão de resíduos são:

- 5 Empilhadores;
- 3 Compactadores;
- 1 Balança;
- 1 Depósito de 2500 litros;
- 1 Varredora;
- 1 Compressor.

Lisboa, 21 de Novembro de 2008